



Cariacica - ES, 11 de novembro de 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB
A/C: Comissão de Licitação

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2025

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, **CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, com base na Constituição Federal de 1988 e LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. DA TEMPESTIVIDADE

- A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 18 de novembro de 2025, logo, considerando o prazo previsto em edital para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 13 de novembro de 2025, logo, a presente solicitação é **TEMPESTIVA**.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO

Objeto da licitação: 1. DO OBJETO 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição parcelada de Equipamentos de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas de todas as Secretarias do Município de Teixeira/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

Ao analisarmos o edital, verificamos as exigências abaixo quanto especificação técnica, conforme trechos abaixo.

ITEM 01 (NOTEBOOK)

- Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz,
- WVA
- Cor: Preto ou Cinza
- 1 porta USB 2.0
- Chassi: Preto Carbono sem leitor de impressão digital

1º Questionamento – CARACTERÍSTICAS DO NOTEBOOK

Após análise do edital, notamos no termo de referência dos itens de notebooks as exigências acima. Entretanto, realizamos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de notebooks e com isso notamos que grande maioria dos equipamentos não possuem os pontos em questão, sendo assim, exigindo um deles apenas consideraria caráter restritivo. Devemos lembrar que o intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil.

Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este. A Lei nº 14.133/2021 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);

- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

A Lei nº 14.133/2021 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Destarte, como imaginamos que esse não seja o intuito do órgão e visando os norteadores princípios constitucionais e com isso aumentar a competitividade do certame, entendemos que esses pontos serão revistos e reconsiderados, onde serão aceitos notebooks com 15.6" Painel TN (Twisted Nematic), Resolução: Full HD (1920 x 1080), Proporção 16:9, Taxa de atualização: 60 Hz, Brilho: 220 nits, Tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11 ms, Contraste: 400:1, Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC, Tecnologia antirreflexo Acer ComfyViewTM, Ângulo de visão: 45º, Cor/: Verde, Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps) com suporte a transmissão de vídeo, Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps) energizada para carregamento e com suporte a transmissão de vídeo, 2x Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) e Chassi todo em plástico composto por materiais recicláveis, pois o mesmo atenderá as demandas do órgão demandante. **Nosso entendimento está correto?**

ITEM 03 (MONITOR)

- GAME MODE
- FREESYNC
- OFF TIMER PLUS

1º Questionamento - RECURSOS

Ao analisar o edital, verificamos a exigência de que o monitor ofertado possua os recursos Game Mode, FreeSync e Off Timer Plus.

Contudo, é importante destacar que tais funcionalidades são voltadas primordialmente para uso gamer ou aplicações de entretenimento, não constituindo requisitos essenciais para ambientes administrativos, corporativos ou institucionais — que representam o uso típico dos equipamentos licitados.

Adicionalmente, diversos monitores profissionais amplamente utilizados na Administração Pública não possuem essas funções específicas, mas oferecem recursos plenamente adequados ao uso institucional, como:

- Modos de imagem otimizados para leitura e trabalho prolongado;
- Ajustes avançados de brilho e contraste;



- Baixo consumo de energia;
- Alta confiabilidade operacional;
- Tecnologias de proteção ocular, como *Flicker-Free* e *Low Blue Light*.

Tais características atendem integralmente às demandas de escritórios, setores administrativos e atividades rotineiras, não havendo benefício técnico direto associado às funções gamer mencionadas no edital.

Diante disso, entendemos que serão aceitos monitores que não possuam os recursos Game Mode, FreeSync e Off Timer Plus, desde que atendam às especificações técnicas essenciais e garantam desempenho adequado ao uso institucional previsto. O ajuste contribuirá para ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo funcional ou operacional ao órgão. **Nosso entendimento está correto?**

4. CONCLUSÕES

Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos informar a decisão.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink that reads 'Myllena Lira Xavier'.

Myllena Lira Xavier

CPF: 009.949.685-23

CNPJ: 21.982.891/0002-80

Diretora

Myllena.xavier@4udigital.com.br